



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1628, DE 18 DE MAIO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde – FES.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Transferências Voluntárias	0183	44.40.42.00	00	30.000,00
		44.50.42.00	00	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>70.000,00</b>

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária referente a emendas parlamentares ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

RS 1,00

<b>Nº EMENDA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>P/A</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FT</b>	<b>VALOR A DEDUZIR</b>
081	Transferências Voluntárias	0149	44.40.42.00	00	30.000,00
083			44.40.42.00	00	40.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>70.000,00</b>

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será utilizado na realização dos seguintes convênios:

I – no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o município de Nova União, para a construção de uma quadra de areia na Escola Municipal Paulo Freire;

II – no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a Escola Família Agrícola de Cacoal, para a aquisição de um caminhão usado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2006, 118º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
1712.104511250.1367	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES  EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA SAÚDE	4490	0100	450.000,00
T O T A L				450.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
1712.101220000.0179	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES  APOIO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E FILANTRÓPICAS	4440	0100	450.000,00
T O T A L				450.000,00

